

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA S.A. CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da carteira de Identidade nº. 229.710-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02/10/2015, publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2015., doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa S.A. Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.238.217/0001-98, sediada na 2ª Avenida, nº 12, Bairro Universidade, Macapá-AP, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor Cesar Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 264885-AP, CPF nº. 133.966.328-77, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2016, Processo nº 23228.000599/2016-98, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 22/11/2016, e do prazo de execução da obra, ambos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que se iniciou na data de 22/11/2016, até 22/11/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, que se iniciou na data de 20/12/2016, até 27/05/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000599/2016-98, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

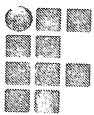
5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amélia Utzig

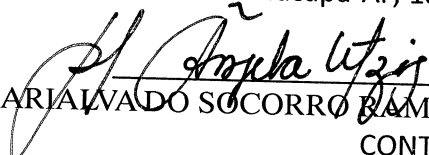
CS





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 18 de abril de 2017.




MARIA IVADO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE

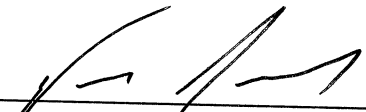


CESAR DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 005.182.562-78

2. 

CPF 947 001412 04